

AVISO

PROCEDIMENTO DA DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA NA TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS DE PARECER PARA A UTILIZAÇÃO DE PÓLVORA E EXPLOSIVOS EM PEDREIRAS

A autorização para o emprego de pólvora e explosivos na lavra de pedreiras deve ser obtida nos termos do disposto no artº. 47º, do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de Outubro.

Para emissão do parecer da DGEG deve o explorador apresentar, sempre que possível em formato digital, requerimento dirigido ao Diretor Geral, de acordo com modelo aprovado (MOD RG 8 V2016SET19), que se encontra disponível na página de internet da DGEG – www.dgeg.gov.pt - no separador Minas e Pedreiras – Minutas e Formulários.

O referido requerimento deverá ser enviado à DGEG através do endereço de correio eletrónico: recursos.geologicos@dgeg.pt

Após emissão da respectiva taxa, análise e elaboração de parecer por parte da DGEG, caso o mesmo seja favorável, esta entidade remeterá o mesmo, por via digital, à PSP – Polícia de Segurança Pública, entidade competente para a emissão da autorização. A DGEG dará sempre conhecimento ao requerente, por via digital, do parecer emitido.

Alertam-se os exploradores que deverão apresentar os pedidos de parecer para utilização de pólvora e explosivos em pedreiras com a máxima antecedência possível, assim como preencher corretamente o mencionado modelo de modo a permitir uma maior agilização e celeridade neste procedimento por parte das entidades envolvidas.

02 de abril de 2018 - O Diretor-Geral – Mário Jorge Ferreira Guedes